

CÂMARA MUNICIPAL

DE

ENAVENTE

Alvará de Licença Sanitária — Classe . N.º 448

Antônio José Gazzola, Presidente

da Câmara Municipal da Zemavente em execução da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião de 20 de Fevereiro de 19 82, em presença do respectivo processo, hei por bem conceder a Sra. Aryete Costa da Silva & Rodrigues, Ltd., residente em S. Francisco - Alcochete,

do município de Alcochete, freguesia de Alcochete, licença para explorar um estabelecimento da "EXPLORAÇÃO DE FOCILHAS"

sítio na Rua Quintal de Camarate, em Forte Alto, freguesia da Santa Casa de Belém, deste município, tudo de conformidade com a Portaria N.º 6945, de 30 de Maio de 1929, e que fixa matrícula n.º 10434, com 4ª em "ESTABELECIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE FOCILHAS", apresenta e efica de 26/10/1989, conforme consta de note com o próprio do sítio propriedade do nascente com o próprio e do poente com o próprio.

N.º de polícia, ficando o concessionário obrigado a atender na exploração e todas as condições de higiene e segurança legais e regulamentares e ainda as condições especiais seguintes, que poderão, de futuro, ser alteradas ou acrescentadas:
(Apto. 5. SER UTILIZADO com a responsabilidade de manter o sistema depurador sempre eficiente. Passados deze meses há que verificar se o sistema está
bastante eficiente e se deve ou não manter o respetivo alvará).

N. B.— Quem não cumprir as condições deste alvará e as que ultimamente lhe foram determinadas incorre no multa de 300\$. Nos casos de reincidência a multa será elevada ao dobro, mas no caso da nova reincidência será remetido ao Poder Judicial, e o estabelecimento encerrado. O estabelecimento pode também ser encerrado por falta de condições higiênicas por despacho do Exmo Sr. Governador Civil.

Dado nos Pagos do Município de Faverente

em 04. de Dezembro de 19.89.

O presidente da Câmara,

CONTA:

Tarifa [Dec. Lei N.º 49435 (8)] e
Aos { pela vistoria 40.00
jornais por caminhos (b) 1.680,00
Soma 3.070,00

Realizado na integra no livro próprio (art. 107º da Lei N.º 7977), a fls. 56 e 58 Vg.
sob o n.º 445.

Enviada a cópia à (b) Delegado
de Saúde em 04. 1. 19.89.

Alvará de licença policial de abertura
Nº , de 19.89.

(selo branco)

p.º Chefe da Secretaria.

Avertimentos: Avertido em nome da Sociedade Agrícola de Cipópolis, Id., com

act. em S. Francisco - Alcachete, por escritura pública de 21 de Janeiro de 1.988, publicada no Boletim da República III Série nº 46 de 25 de Fevereiro de 1.988.

Reparo: a. Secretaria da Câmara Municipal aos 04. de Dezembro de 1989.

O Fincionário

Para constatamento de haverem sido feitas as comprovações que: a) A propriedade de licença por alvará não prejudica o direito de território, pelo fator que, não obstante as prestações fornecidas, não pertence ao Município. b) — O alvará é concedido para um estabelecimento local e ceduto desde que o local pertence ao proprietário do estabelecimento que introduz as modificações necessárias. c) — Os serviços de Saúde poderão determinar o estabelecimento em que estas não contenham de Rústica. A Câmara Municipal tem direito a exigir licença para suprir algum inconveniente que possa surgir para o funcionamento do estabelecimento. d) — Os serviços de Saúde, a Direção-Geral de Saúde, o Alvará, bem como o requerimento em que é pedido, devem ser acompanhados do termo de responsabilidade do novo proprietário.

Novo Alvará — Se no estabelecimento se pretender exercer outra atividade há que requerer novo alvará.

(a) — Quando no mesmo local sejam empregados estabelecimentos com mais de uma classificação, esta devia ser apenas a maior — obs 2.º 80

(b) — Serviço de Saúde (Delegado, Inspeção, etc.).

(c) — Pode ser checar, quando, dt.º, nºº.

(x) — Cartilha é tabela usada para a função pública.



MUNICÍPIO DE BENAVENTE
Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

**Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa, coordenadora técnica da subunidade
orgânica obras particulares,**

Certifica:

Um – Que as photocópias apensas a esta certidão estão conforme os originais.

Dois – Que foi emitida mediante apresentação do requerimento de registo mil trezentos e trinta e cinco, de vinte e oito de janeiro de dois mil e treze.

Três – Que tem três folhas com aposição do selo branco desta Câmara Municipal e por ela, Coordenadora, rubricadas.

Câmara Municipal de Benavente, 08-02-2013

A coordenadora técnica da SOOP

Rosa Maria Correia Cardoso Pedrosa

Conta n.º	140 /2013
Taxa	6,42 €
Data da Guia	13 /02 /2013
SC	



MUNICÍPIO DE BENAVENTE
Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

Parecer:

|Despachar:

Ten-se tido a info
musp. propriedade o maior
de uma fonte de art. 1º.

Moçambique
A.M. v/3

J. M. P. P. P.

Cafferre - se .

Levy

Ofício de N.º 0.000.000.000.000.000

O. Vidente / Pres. / Ass.

Processo: 94/2013

Requerente: Sociedade Agrícola de Camarate Lda.

Assunto: Certidão Senta de Licenciamento

Local: Herdade de Camarate, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 20/13.02.06

Preende a empresa requerente que lhe seja emitida Certidão comprovativa em como as construções erigidas no local referido em epígrafe e assinaladas em planta de localização, se encontravam isentas de alvará de licença de utilização, nos termos do artigo 1º do RGEU ou da deliberação municipal para o efeito.

Após vista ao local constatou-se por observação dos materiais e características constitutivas dos edifícios, que se trata de construções antigas, não sendo possível, ainda assim, determinar a data de construção das mesmas.

Não obstante, estes serviços consultaram as plantas disponíveis nesta Câmara, referentes a "Planta de Trabalhos de Campo", do ano de 1964, sendo possível verificar a existência dos edifícios objeto da pretensão.

Face ao exposto, considera-se que estão reunidas as condições para que esta Câmara certifique que os referidos edifícios, foram erigidos com data anterior à vigência do Decreto-Lei n.º166/70 de 15 de Abril e, citando: "...pelo que, quer a construção quer a utilização da edificação, se encontrava à data dispensada de



MUNICÍPIO DE BENAVENTE
Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

licenciamento, em virtude da propriedade se situar fora da sede do concelho e não existir deliberação camerária que estendesse aplicação do RGEU às restantes zonas e localidades do concelho. (...)"

A Consideração Superior,

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

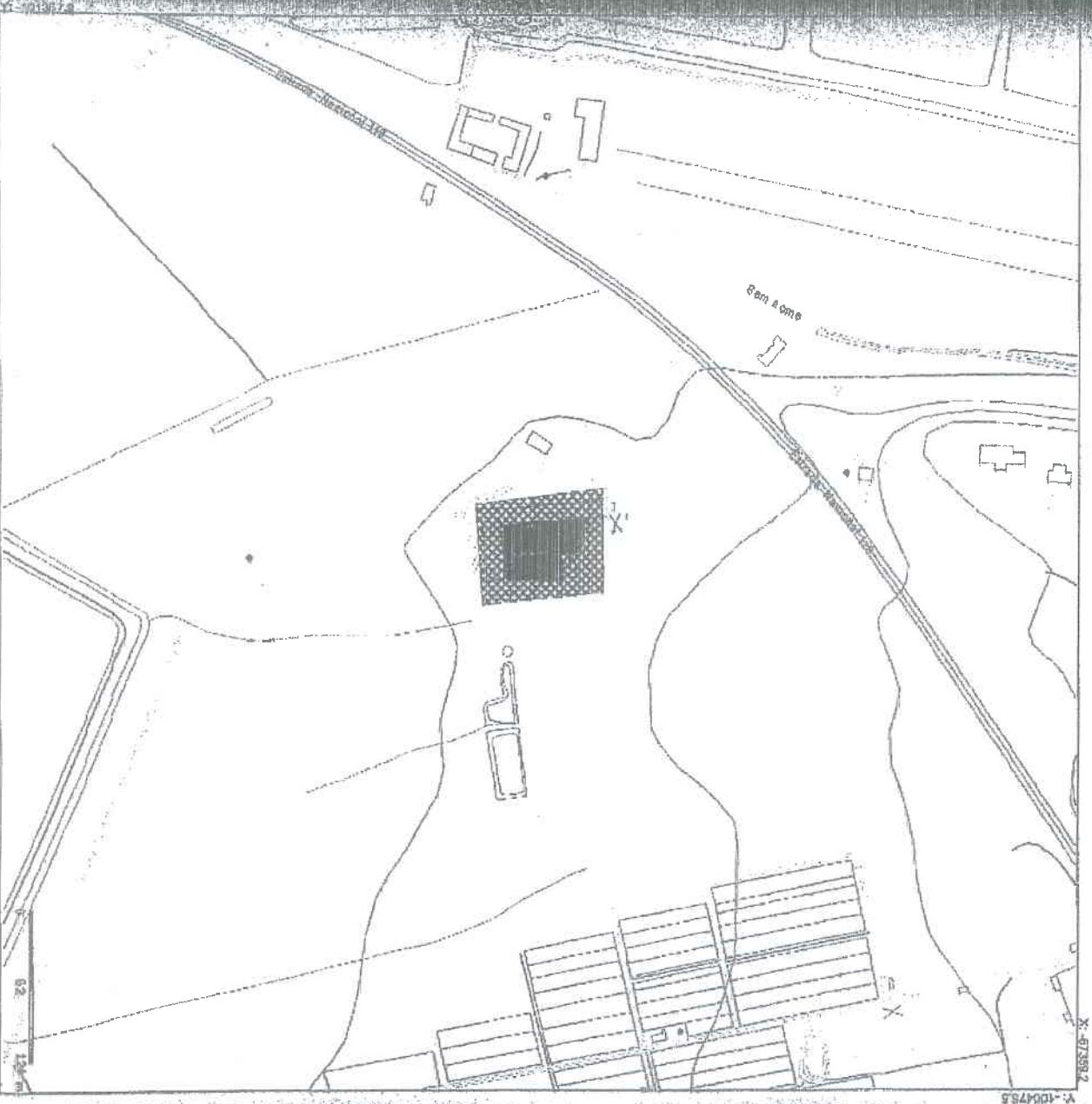
Câmara Municipal de Benavente
 Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento



Extracto da Planta Topográfica (MNT 2006) - 1/10 000

Requerente	SOCIEDADE AGRÍCOLA DE CAMARATE LDA.
Endereço	Certidão - Construção Isenta de Licenciamento
Moradia	SAMORA CORREIA
Local	HENNADE DE CAMARATE
Secção	
Prédio	

Guia N° 113
 Escala 1/5 000



Obs: A localização e marcação do local é da responsabilidade do requerente

Data 28/01/2013

Serviços de Reprografia

Samora Correia

O Requerente

J.P.M.C.